



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° - 5.706 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o convênio de mútua cooperação que entre si celebram o Governo do Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando à gestão, pelo Município, da Unidade de Serviço do PRONAICA - Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 224/94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE OUTUBRO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1081, de 15/10/10 /94.